PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.893, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a validade, vigência e efeitos financeiros da Lei Municipal n.º 2.106, de 17 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objeto dispor sobre a validade, vigência e efeitos financeiros, de natureza temporária, de dispositivos da Lei Municipal n° 2.106, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º As disposições constantes dos art. 78 a 91, bem como o inteiro teor do Anexo I, todos da Lei Municipal 2.106, de 17 de agosto de 2016, passam a ter validade, vigência e efeitos financeiros temporários, consoante autoriza o disposto no art. 2º do Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942, expirando aos 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 11/12/2024 às 08:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2793317** e o código verificador **FEAD44A6**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **11/12/2024**, edição **741**, página **19** e código verificador **22694**.

Referência: Processo nº 19-13958/2024. Docto ID: 2793317 v1